

**Nota Técnica nº 05/2021–GSMC/CGFB**

Em, 20 de julho de 2021.

**INTERESSADO:** Unidades de Saúde

**ASSUNTO:** Ampliação de Uso da Clofazimina para o tratamento da Hanseníase Paucibacilar.

1. Considerando a Nota Técnica Nº 16/2021-CGDE/.DCCI/SVS/MS a Hanseníase é uma doença infecciosa crônica que acomete principalmente os nervos periféricos e todo o tegumento;
2. Considerando que atualmente no Brasil o tratamento da Hanseníase baseia-se em esquemas de Poliquimioterapia (Rifampicina+Dapsona+Clofazimina), pelo período de 12 meses para a forma Multibacilar e outro composto por 2 medicamentos (Rifampicina+Dapsona) pelo período de 6 meses para a forma Paucibacilar;
3. Em 2018 a CONITEC recomendou ao Ministério da Saúde a ampliação do uso do medicamento Clofazimina para tratamento da Hanseníase Paucibacilar, onde os pacientes deverão ser tratados com Poliquimioterapia composta por 3 medicamentos (Rifampicina+Dapsona+Clofazimina), permanecendo **INALTERADO** o tempo de tratamento , sendo de 6 meses;
4. Diante do exposto, a partir de 01 de JULHO de 2021, a associação dos fármacos Rifampicina+Dapsona+Clofazimina passa a ser denominada “ POLIQUIMIOTERAPIA ÚNICA – PQT-U e as prescrições devem passar a utilizar essa denominação (PQT-U-Adulto e PQT-U-Infantil) tanto para os casos Paucibacilares, quanto casos Multibacilares;
5. No Sistema de Gestão Hórus, a nomenclatura já foi alterada conforme descritivo acima;
6. Os Blísteres NÃO sofrerão alteração na sua embalagem, sendo utilizado o MULTIBACILAR para todas as formas clínicas da doença, mudando se ADULTO ou INFANTIL;
7. Os pacientes diagnosticados com Hanseníase Paucibacilar que iniciaram tratamento a partir de 01/07/2021, passam a ser tratados com PQT-U, por 6 MESES (**MB**);

8. Os pacientes diagnosticados com hanseníase Paucibacilar que iniciaram tratamento farmacológico **até a data de 30/06/2021** sejam mantidos em tratamento com blister PB, por 6 meses;
9. Os pacientes diagnosticados com Hanseníase Multibacilar a partir de 01/07/2021, mantenham o tratamento com PQT-U por 12 meses;
10. Salientamos que não deve haver mudança de tratamento já em curso, se iniciou com MB continua com MB, se com PB, continua PB;
11. Caso ocorra sobra de **blísters PB** ao final de toda a adequação prevista para 31/12/2021, estes deverão ter sua destinação final executada conforme legislação sanitária vigente. Portanto deve ser comunicada a esta GSMC o quantitativo de blísters remanescentes para ser recolhido e ao final informaremos oficialmente ao Ministério da Saúde a quantidade total para posterior emissão de NT autorizando o descarte;
12. A previsão do Ministério da Saúde é que em 2022 não existirá mais blisters PB;
13. Os comprovantes de execução dos serviços deverão ser arquivados para comprovação do Ato de Destinação Final.
14. Qualquer ocorrência ou dúvida que não esteja disposta nesta Nota Técnica, entrar em contato com essa Gerência.



**Graziela O. Silva**  
Farmacêutica  
CRF-AL 548

**Graziela de Oliveira Silva**  
Farmacêutica GSMC

Ciente e de acordo,

**Paulo Anderson Silva Gomes**  
Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica